



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL Nº 18/2020**

Dispõe sobre o Processo Seletivo 2020 para o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG - Campus Ribeirão das Neves.

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o Processo Seletivo para o Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG - *Campus* Ribeirão das Neves, para início no 1º semestre letivo de 2020, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa do IFMG - Campus Ribeirão das Neves é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e a iniciação de estudantes à pesquisa.
- 1.2. Compete à Coordenação de Pesquisa do Campus Ribeirão das Neves a elaboração dos editais, recebimento e avaliação de projetos, divulgação dos resultados dos editais, registro de projetos de pesquisa e cadastro dos alunos.
- 1.3. Os servidores interessados deverão apresentar projeto de pesquisa e plano de trabalho individual a ser desenvolvido pelo aluno correspondente ao projeto de pesquisa apresentado.

**2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

- 2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Pesquisa (AT-NS, PIBIC e PIBIC Jr) do IFMG- Campus Ribeirão das Neves:
  - 2.1.1. Propiciar à Instituição um instrumento de formulação de política de pesquisa e de inovação, por meio da iniciação científica e tecnológica.
  - 2.1.2. Contribuir para a formação de recursos humanos no intuito de fortalecer a capacidade de pesquisa e de inovação.
  - 2.1.3. Qualificar os estudantes para sua iniciação na produção de conhecimento científico, bem como aprimorar o processo de formação de profissionais para o mundo do trabalho.

- 2.1.4. Envolver os pesquisadores nas atividades de formação, de desenvolvimento tecnológico e de inovação.
- 2.1.5. Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes, de várias modalidades de ensino ofertadas no campus, nas atividades de pesquisa e de desenvolvimento de tecnologia.
- 2.1.6. Contribuir na geração de inovação, de produção científica e de novos conhecimentos científicos para o país.
- 2.1.7. Fomentar a geração de conhecimento para aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos envolvendo os interesses locais e/ou regionais do público.

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. O período da inscrição está definido no item 15 do cronograma, parte integrante deste edital.
- 3.2. São elegíveis somente propostas apresentadas por servidores (técnicos e docentes) do quadro permanente do IFMG- Campus Ribeirão das Neves.
  - 3.2.1. O Professor/Pesquisador Visitante poderá ser orientador, desde que não se afaste da Instituição por um período superior a 60 (sessenta) dias durante o projeto, comprometendo-se a finalizá-lo durante a vigência de seu contrato com a Instituição.
- 3.3. A inscrição deverá ser realizada pelo orientador por meio do endereço: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23:59 do dia 17 de maio de 2020.
- 3.4. Os projetos deverão ser enviados, impreterivelmente, pelo coordenador do projeto.
- 3.5. Cada pesquisador poderá apresentar e ser responsável por apenas uma proposta, podendo ser co-orientador e/ou membro da equipe de outros projetos.
- 3.6. No ato da inscrição, o pesquisador deverá realizar o preenchimento dos seguintes itens do projeto na plataforma SUAP:
  - 3.6.1. **Resumo** do projeto de pesquisa.
  - 3.6.2. **Palavras-chave** do projeto: utilizando no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) palavras.
  - 3.6.3. **Introdução**: resumo sobre o tema, com apresentação da importância e a relevância deste seu objeto de estudo; uma pesquisa justifica-se pela importância dela não apenas pelo escopo, mas pelo seu potencial de auxiliar o mundo.
  - 3.6.4. **Justificativa do projeto**: descrever a originalidade e a importância da pesquisa e seus impactos; explicitar possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais do projeto.
  - 3.6.5. **Objetivos**: o objetivo geral é a principal contribuição do projeto; os objetivos sempre são verbos no indicativo relacionados à prática de pesquisa: analisar, verificar, mostrar, etc; os objetivos específicos são objetivos secundários ou particulares que sua pesquisa também poderá atingir.
  - 3.6.6. **Metodologia da Execução do Projeto**: descrever a metodologia que será empregada, os materiais e equipamentos necessários; descreva as atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s).
  - 3.6.7. **Resultados esperados**: explicitar os indicadores qualitativos e quantitativos, indicando a relevância do projeto para o desenvolvimento

econômico e social, deverá apresentar os possíveis produtos que serão gerados da pesquisa.

3.6.8. **Bibliografia:** listar todas as citações descritas utilizadas na redação deste projeto seguindo a norma NBR6023/2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.6.9. **Equipe:** na aba própria deverá ser incluída a equipe do projeto, não sendo obrigatória a indicação do aluno bolsista.

3.6.10. **Plano de Aplicação/Memória de Cálculo e Desembolso:** na aba própria deverá ser discriminado cada item a ser adquirido, selecionando-se a natureza da despesa (Material Permanente/Capital, Custeio e bolsa), inserindo-se a descrição da despesa, suas respectivas unidade, quantidade e valor unitário (R\$).

3.6.11. **Plano de desembolso:** Para cada despesa incluída (conforme item 3.6.10) deve ser descrito o ano, mês e valor do desembolso.

3.6.12. **Anexos:** deverão ser anexados em aba própria no SUAP:

a. Plano de trabalho diferente para cada bolsista, caso haja a solicitação de dois ou mais bolsistas. Serão considerados como diferentes aqueles planos de trabalhos que apresentarem pelo menos 50% das atividades totalmente diferentes (Anexo I). Para o estudante voluntário o plano de trabalho deverá ter pelo menos 25% de atividades diferentes do(s) outro(s) membro(s) da equipe;

b. Projetos que contemplam pesquisas da área da saúde, com seres humanos, animais ou material genético deverão anexar os comprovantes de protocolo em seus respectivos órgãos ou conselhos éticos

3.7. Projetos com documentação incompleta não serão aceitos, estando automaticamente desclassificados.

3.8 O orientador cujo projeto foi selecionado terá até quatorze dias para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s), sendo facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s).

3.8.1. O aluno selecionado como bolsista deverá entregar a seguinte documentação à Coordenação de Pesquisa:

3.8.1.1. Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário, conforme **Anexo IV**, devidamente preenchido e assinado.

3.8.1.2 Cópia dos documentos pessoais (Identidade e CPF).

3.8.1.3 Comprovante bancário de Conta Corrente no próprio nome.

3.9. O registro do bolsista somente será efetivado após a entrega da documentação completa descrita no item 3.8.1

## 4.RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros alocados neste Edital são da ordem de R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais), destinados a bolsas.

4.2 Cada projeto poderá solicitar até 02 (dois) alunos bolsistas.

## 5.DAS BOLSAS

5.1. As modalidades, requisitos, número e remuneração das bolsas estão descritas abaixo:

<b>Modalidade</b>	<b>Requisito</b>	<b>Quantidade de bolsistas</b>	<b>Carga Horária Semanal Mínima</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>
PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica)	O estudante deverá estar regularmente matriculado a partir do segundo período (final do primeiro ano) do curso superior. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa e extensão.	5	20 horas	400,00
PIBIC-JR (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - Júnior)	O estudante deverá estar regularmente matriculado no segundo ou terceiro ano do curso técnico integrado. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa e extensão.	10	10 horas	200,00
AT- NS (Apoio Técnico- Nível Superior)	O estudante deverá estar regularmente matriculado na pós-graduação lato sensu. Não possuir vínculo empregatício ou bolsa de pesquisa e extensão.	1	20 horas	550,00

5.5. A liberação das bolsas obedecerá à classificação final, até completar o número total de bolsas contempladas, de acordo com o orçamento previsto para 2020.

5.2.1 Caso o número de bolsas solicitadas exceda a verba disponível, será priorizada a distribuição de 01 (uma) bolsa por projeto aprovado, de acordo com a ordem de classificação, com o interesse do orientador em relação à modalidade da bolsa e com a disponibilidade dos recursos, sendo a segunda bolsa, distribuída conforme a ordem de classificação dos projetos.

5.3. As bolsas terão duração de 10 (dez) meses, com exceção da bolsa AT-NS, que terá duração de 6 (meses). O período de vigência das bolsas será a partir da liberação delas, com previsão para início no segundo semestre de 2020.

5.4. A bolsa AT-NS deverá ser contemplada por aluno da pós-graduação em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional do campus Ribeirão das Neves.

5.5. Caso nenhum projeto contemplado tenha apresentado plano de trabalho simplificado do bolsista AT-NS, o valor destinado a essa bolsa não será transferido a outro projeto ou outra modalidade.

5.6. A duração da bolsa AT-NS será de 6 (meses) e, durante o período de vigência dela, o bolsista deverá, obrigatoriamente, estar engajado no desenvolvimento de atividades técnicas do projeto de pesquisa.

5.7. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com atividades remuneradas de qualquer natureza (incluindo bolsas de outros programas institucionais).

5.8. Serão concedidas no máximo duas bolsas por projeto, podendo ser de

modalidades iguais ou diferentes, cabendo à Coordenação de Pesquisa a concessão de mais bolsas a um projeto devido ao mérito, desde que devidamente referendado e com recurso disponível.

5.8.1. Em caso de projetos com mais de 01 (um) bolsista, é obrigatória a apresentação de Plano de Trabalho para cada um dos bolsistas com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das atividades diferenciadas.

5.9. O projeto poderá contar com alunos voluntários, contudo esses deverão possuir um plano de trabalho (ao menos 25% diferente dos bolsistas), conforme Anexo I - Plano de Trabalho do Aluno, apresentar relatório mensal de frequência e ao final do projeto o estudante receberá um certificado de participação no projeto.

5.10. É vetada a divisão de uma bolsa para mais de um estudante.

5.11. A Coordenação de Pesquisa poderá autorizar a substituição do estudante/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que o Plano de Trabalho seja mantido conforme proposto originalmente.

5.11.1. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

5.11.2. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

5.12. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

5.13. O pagamento das bolsas poderá ser interrompido, a qualquer momento, caso haja contingenciamento do orçamento do campus.

## **6. DOS REQUISITOS, COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR**

6.1. Ser servidor do quadro permanente do Instituto Federal de Minas Gerais – IFMG Campus Ribeirão das Neves.

6.1.1. O Professor/Pesquisador Visitante poderá ser orientador, desde que não se afaste da Instituição por um período superior a 60 (sessenta) dias durante o projeto, comprometendo-se a finalizá-lo durante a vigência de seu contrato com a Instituição.

6.2. Não estar licenciado/afastado do IFMG, por qualquer motivo.

6.3. Caberá ao orientador, cujo projeto for aprovado, selecionar o(s) aluno(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e ausência de conflito de interesses.

6.3.1. O orientador é responsável pela segurança e integridade do orientando durante as atividades do projeto.

6.4. Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e econômica, acompanhado do plano de trabalho do bolsista.

6.5. Será de total responsabilidade do coordenador/orientador do projeto acompanhar a aquisição de materiais, equipamentos, preparo das instalações, dentre outros requisitos, para a execução do projeto, independentemente da pesquisa ser financiada por instituições parceiras como empresas públicas ou privadas, órgãos governamentais, fundações ou outras instituições com as quais o IFMG- Campus Ribeirão das Neves tenha convênio ou venha a celebrar.

- 6.6. O orientador poderá, com justificativa, solicitar a inclusão, exclusão ou substituição de um voluntário, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição e que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente.
- 6.7. Caberá ao orientador incluir o nome do bolsista e do IFMG- Campus Ribeirão das Neves nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dele.
- 6.8. No caso de empecilho para orientar, o orientador deverá informar à Coordenação de Pesquisa do Campus Ribeirão das Neves para tomará as providências cabíveis.
- 6.9. Caso o projeto possua algum co-orientador e mais de um estudante, caberá ao orientador informar a relação de orientação dos demais participantes.
- 6.10. O projeto aprovado nesse Edital poderá ser submetido a outro Edital com financiamento, contudo, não ficará isento da apresentação do relatório final.
- 6.11. O coordenador/orientador do projeto, no ato de submissão de seu projeto, automaticamente, declara que seu o projeto é viável e que está ciente de que a instituição será responsável somente pela concessão das bolsas de pesquisa, sendo a condução do projeto de responsabilidade do coordenador/orientador.
- 6.12. O envio do Formulário Eletrônico de Frequência e relato das atividades desenvolvidas em cada mês pelos bolsistas à Coordenação de Pesquisa, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O link para avaliação mensal será disponibilizado posteriormente.
- 6.13. O coordenador do projeto deverá orientar, simultaneamente, no máximo 08 (oito) bolsistas, somados os editais de pesquisa e de extensão do Campus Ribeirão das Neves e da Reitoria do IFMG.
- 6.14. O orientador deverá apresentar o relatório parcial no 5º mês e o relatório final no 10º mês do desenvolvimento da pesquisa. Deverá ser escrito com redação científica e incluindo, entre outros aspectos, introdução, metodologia, resultados e discussão, conclusões e referências bibliográficas. Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual. É desejável que a escrita do relatório final seja no formato de artigo científico para que o texto possa concorrer ao edital de publicação de capítulo de livro, previsto no orçamento de 2020, do *Campus Ribeirão das Neves*.
- 6.15. Servidores que solicitaram redistribuição para outra instituição ou que estejam em processo de afastamento, seja para capacitação ou outros motivos, não poderão submeter suas propostas.

## **7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE**

- 7.1. Estar regularmente matriculado no IFMG- Campus Ribeirão das Neves.
- 7.2. Ter rendimento acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho do bolsista; dedicar-se às atividades de pesquisa, respeitando o plano de trabalho firmado com o orientador e a carga horária prevista para cada modalidade de bolsa.
- 7.3. Participar da Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG- Campus Ribeirão das Neves e do Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG, apresentando os resultados obtidos sob a forma de resumo, painel e, se selecionado, na forma oral.
- 7.3.1. Caso o estudante não possa participar dos eventos citados, deverá ser substituído por alunos voluntários e/ou orientador. No caso de projetos que

envolvam proteção da propriedade intelectual, estes só poderão ser apresentados após análise e aprovação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

7.4. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de estudante do IFMG- Campus Ribeirão das Neves e citar o orientador do projeto como coautor.

7.5. Redigir os relatórios referentes aos períodos do projeto juntamente com o orientador. O estudante deverá apresentar o relatório parcial no 5º mês e o relatório final no 10º mês do desenvolvimento da pesquisa, conforme modelo disponibilizado pela Coordenação de Pesquisa. Deverá ser escrito com redação científica e deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área, publicações com o orientador e protocolos de pedido de proteção intelectual. O relatório final poderá ser substituído por publicação em periódico acadêmico, livro e/ou capítulo de livro/coletânea.

7.6. Os alunos contemplados com quaisquer modalidades de bolsas não poderão ter vínculo empregatício, além de não poderem acumular as bolsas de monitoria, tutoria e/ou extensão com uma bolsa de pesquisa.

7.6.1 Não há compromisso de fornecimento de bolsas aos alunos voluntários.

7.6.2. Apresentar para o orientador, mensalmente, o relato das atividades desenvolvidas para envio do relatório de frequência IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês.

7.6.3. O pagamento da bolsa referente ao mês vigente estará condicionado à entrega do Relatório de Frequência Mensal.

7.7. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa e ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme item 5.1.

7.8. Devolver ao IFMG- Campus Ribeirão das Neves, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7.9. Preencher e entregar o formulário de cadastro do aluno (Anexo IV) na Coordenação de Pesquisa, o qual poderá ser feito por meio eletrônico a critério desta Coordenadoria.

7.10. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

7.11. Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

7.12. Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente ao período em que foi bolsista.

## **8. ITENS FINANCIÁVEIS**

a. Serão financiadas 16 bolsas de pesquisa (ver item 5.1).

8.1. Não serão financiados, por meio deste Edital, materiais de consumo (custeio), equipamentos e material permanente (capital), auxílio na tradução e pagamento de publicação de artigos (custeio); recursos destinados às participações em eventos; visitas técnicas; diárias; passagens; mobiliário e combustíveis.

## 9. DO PROJETO DE PESQUISA

- 9.1. O projeto de pesquisa deverá:
- a. ser do pesquisador, não devendo ser de autoria do aluno, que poderá apenas auxiliá-lo;
  - b. ter mérito técnico-científico;
  - c. apresentar viabilidade técnica e econômica;
  - d. seguir o modelo do SUAP;
  - e. Não ter sido aprovado em editais do Campus Ribeirão das Neves, nos últimos 5 anos, exceto aqueles que são propostas de continuidade de pesquisa, devendo essas estar explicitadas na proposta enviada com as devidas justificativas para a continuidade da pesquisa.
- 9.2. O programa prevê o financiamento de Bolsas de Iniciação Científica e de Apoio Técnico apenas para projetos que apresentem viabilidade em termos de infraestrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.
- 9.3. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, todos os pesquisadores envolvidos devem assinar termo de sigilo, de acordo com as normas estabelecidas pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFMG.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1. O processo seletivo será coordenado pela Coordenação de Pesquisa do Campus Ribeirão das Neves.
- 10.2. A seleção das propostas submetidas a este Edital será realizada por intermédio de análises e avaliações. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:
- a. Análise da documentação e homologação das inscrições - **ELIMINATÓRIO**. Toda documentação será analisada para verificar o atendimento dos termos do item 3 deste Edital. A falta de um dos documentos solicitados implicará a não homologação das inscrições e, conseqüentemente, na não participação do restante do processo seletivo.
  - b. Projeto de pesquisa (Total 100 pontos) - **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**. Os projetos serão avaliados de acordo com os itens do Anexo II, referentes à qualidade e mérito do projeto, bem como sua viabilidade técnica e econômica. O Projeto será aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima. Os projetos serão analisados por avaliadores internos e/ou externos da respectiva área temática, e que estejam cadastrados no SUAP, para averiguação da viabilidade econômica em consonância com os recursos disponíveis no IFMG e os orçados no projeto. Essa etapa consiste na análise das propostas apresentadas por no mínimo dois avaliadores do banco de avaliadores da área, seguindo os parâmetros dos **Anexos II e III**. Havendo divergência entre as notas dos dois avaliadores designados inicialmente para avaliação do projeto, um terceiro poderá ser convocado.
- 10.3. Em caso de empate, terá prioridade, nesta ordem, a proposta:
- 10.3.1. Que seja renovação de projeto, desde que propostas anteriores tenham sido avaliadas positivamente pelos resultados apresentados;
  - 10.3.2. Que o orientador apresentar maior titulação;



10.3.3. Que o orientador tiver mais tempo de serviço no IFMG.

10.4. O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “**RECOMENDADO**”.

10.5. Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação.

10.5.1. Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenação de Pesquisa com a mesma vigência deste Edital.

10.6. O resultado da avaliação do projeto será a partir da homologação das inscrições deferidas, após o prazo de recurso. Ele será publicado no site do IFMG-Campus Ribeirão das Neves na área destinada à pesquisa. Os projetos serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, com atendimento até o limite de bolsas disponíveis para este Edital. Essa classificação poderá ser utilizada para implantação de projetos com alunos voluntários.

10.7. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como não respeitar a estruturação do projeto (Item 3.6), implicará na eliminação da proposta. Essa etapa é de caráter eliminatório e não cabe recurso.

10.8. Os critérios de avaliação para os avaliadores seguirão o disposto no **Anexo II e Anexo III** do presente edital.

## **11. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO**

11.1. O acompanhamento e a avaliação das atividades desenvolvidas pelo(s) estudante(s) e respectivo(s) orientador (es) serão realizadas pela Coordenação de Pesquisa do Campus Ribeirão das Neves por meio de:

11.1.1 O pesquisador orientador deverá encaminhar, eletronicamente, o Atestado de Frequência com as atividades previstas no(s) plano(s) de trabalho(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s), IMPRETERIVELMENTE, até o dia 20 do referido mês. O pesquisador fará esse encaminhamento, por meio do link, disponibilizado pelo setor de pesquisa, que será acessado, através do seu e-mail institucional, quando atestar o cumprimento das atividades previstas e solicitará o pagamento(s) do(s) bolsista(s) e voluntário (s).

11.1.2. Relatórios parciais e finais de acordo com o item 6.13.

11.1.3. Participação obrigatória do estudante e orientador na Semana de Ciência e Tecnologia do IFMG Campus Ribeirão das Neves e, se possível, participação de ambos no Seminário de Iniciação Científica (SIC) do IFMG.

11.2. Caso não seja enviado o atestado de frequência do aluno, via eletrônica, pelo orientador no prazo estipulado, pagamento da bolsa não será realizado.

11.3. Havendo atraso no envio eletrônico do atestado de frequência por dois meses consecutivos, poderá ocorrer a suspensão do pagamento da bolsa.

## **12. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS**

12.1. Os direitos relativos à propriedade intelectual que resultarem de proposta desenvolvida com o apoio do IFMG serão de titularidade deste, respeitados os direitos do autor/inventor. Serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual: Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial) com as alterações feitas pela Lei 10196/0; Lei 9609/98 (Lei de Programa de Computador); Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais); e, Lei nº 9.456/97 (Lei de

Proteção de Cultivares) regulamentada pelos Decretos nº 2.366/97 e 2.553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas).

12.2. Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o previsto na Lei de Inovação nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, e far-se-ão por contrato de transferência de tecnologia.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Os recursos, quanto ao resultado do processo seletivo, devidamente fundamentados, deverão ser realizados na plataforma SUAP.

13.2. Não caberá recurso da etapa de homologação.

13.3. O proponente poderá recorrer do resultado do processo seletivo, referente à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado do processo seletivo, que será feito, por ordem de alfabética dos títulos dos projetos, no sítio do IFMG- Campus Ribeirão das Neves.

13.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

13.5. Recursos cujo teor despreze a Coordenação de Pesquisa serão indeferidos sem julgamento do mérito.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Em nenhum momento do processo seletivo poderão ser anexados novos documentos após o término do período de inscrição.

14.2. A Coordenação de Pesquisa poderá suspender a bolsa, especialmente em caso de inadimplência de documentos solicitados ou de não cumprimento de compromisso com o Programa.

14.2.1. No caso de não cumprimento às exigências estabelecidas por esse Edital, o respectivo coordenador/orientador ficará impedido de participar dos demais editais publicados pelo Campus Ribeirão das Neves relacionados a Pesquisa e Extensão até regularizar sua situação.

14.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato a orientador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

14.4. É vedada a indicação do estudante para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional, ou fora do escopo do projeto de trabalho e dos objetivos do projeto de pesquisa.

14.5. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

14.6. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 15. DO CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital	15/04/2020
Inscrição das propostas	15/04/2020 à 17/05/2020
Homologação das inscrições	a partir de 18/05/2020
Divulgação das propostas selecionadas	a partir de 16/06/2020
Recursos	18/06/2020 e 19/06/2020
Divulgação das propostas aprovadas	A partir 26/06/2020
Seleção dos bolsistas	29/06/2020 a 09/07/2020 ou no retorno das aulas do ano letivo de 2020, suspensas devido à pandemia do Corona vírus
Previsão do início das bolsas	03/08/2020 ou 30 dias após o retorno das aulas do ano letivo de 2020, suspensas devido à pandemia do Corona vírus

Ribeirão das Neves, 09 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 09/04/2020, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0545484** e o código CRC **214F4EA5**.